

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -**

20150707u16727438000106i16727438000106

Número da Nota

00000087

Data e Hora de Emissão

07/07/2015 00:30:38

Código de Verificação

FYLM-CHKG**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **16.727.438/0001-06**Inscrição Municipal: **0.555.374-1**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **REVELE DESENVOLVIMENTO DIGITAL**Nome Fantasia: **REVELE DIGITAL**Tel.: **21 - 96293037**Endereço: **RUA POMPEU LOUREIRO 32, APT 1004 - COPACABANA - CEP: 22061-900**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**

E-mail: -----

TOMADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **518.134.407-00**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **SERGIO ZVEITER**Endereço: **AVE PRES ANTONIO CARLOS 51, 19 ANDAR - CENTRO - CEP: 20020-010**Tel.: **(31)33801155**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **nubia@zveiter.adv.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Assinatura referente ao período 01 a 30 de Junho de 2015 da ferramenta de gestão Alô Político.

RECEBIDO
Em 07/07/2015
Haniel**VALOR DA NOTA = R\$ 200,00**

Serviço Prestado

01.08.01 - projeto de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,40

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Rua da Ajuda, 5 subsolo; www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.